



-“Câmara de Vereadores do Município de Itanhomi-MG”  
Av. JK, 91 - 2º andar - CENTRO –CEP 35120-000  
e-mail: [camaramunicipalitanhomi@gmail.br](mailto:camaramunicipalitanhomi@gmail.br) – Tel/Whatsapp(33)99908-3554

## DECRETO Nº 01/2024

**PUBLICADO**  
EM 02/01/2024  
**ASSINATURA**  
Eliângela Arêdes Pimentel Cunha  
Assistente Parlamentar  
Câmara Municipal de Itanhomi

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024, CONFORME DECRETO FEDERAL 11.864 DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

O presidente da Câmara Municipal de Itanhomi, Estado de Minas Gerais, e demais membros da mesa diretora da Câmara, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o disposto no Decreto Federal nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023, que estabeleceu em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) o valor do salário mínimo em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024;

Considerando, que a presente medida tem como finalidade apenas legalizar no âmbito municipal o reajuste sofrido no salário mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2024, para que possamos dar suporte a alteração efetuada pelo Governo Federal.

### DECRETA:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal, autorizado a recompor o salário dos servidores do legislativo que se encontram inseridos na faixa salarial de 01 (um) salário mínimo, cujo valor passa a ser de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, em conformidade com o Decreto Federal nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as publicações em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Itanhomi, 02 de janeiro de 2024.

  
Vilmar Angelo Alves  
Presidente da Câmara Municipal.



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023**

Vigência

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 27 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*Fernando Haddad*

*Gustavo José de Guimarães e Souza*

*Carlos Roberto Lupi*

*Luiz Marinho*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.12.2023 - Edição extra

\*